



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO:	Nº20240021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	080/2024
OBJETO DO ADITIVO	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS:	DIOMAR DO VALE TEIXEIRA
CONTRATADO:	MARTINS E SANTOS COMERCIO E COMBUSTIVEL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ASSUNTO:	ANALISE DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20240021.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **Processo Administrativo de nº 080/2024** que possui como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do contrato nº 20240021. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65, II, “d”.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Termo Aditivo;
2. Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro enviada da empresa Martins & Santos Comércio de Combustível LTDA, acompanhado de Notas Fiscais Eletrônicas, Painel de Preços de Revenda e Distribuição, Comprovação fiscal, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS; Despacho para o Setor de Contabilidade sobre a existência de Saldo Orçamentário; Reserva Orçamentária para cobrir Despesa; Justificativa e Autorização;
3. Termo de Autuação ao Processo Administrativo nº 080/2024;
4. Portaria nº 011/2021 de Nomeação de chefe de Setor de Licitações e Contratos;
5. Contrato 20240021 e Termo Aditivo anterior;
6. Minuta 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20240021;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7. Parecer jurídico favorável ao prosseguimento do Processo fundamentado no Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 sem Ressalva;
8. Segundo Termo Aditivo ao contrato Administrativo 20240021 devidamente assinados pelas partes no dia 08 de Agosto de 2024;
9. Publicação do extrato do Termo Aditivo no D.O.U E IOEPA, dia 12 de Agosto de 2024.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O **contrato 20240021** foi firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20**, e a empresa **MARTINS E SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME CNPJ 14.469.809/0001-71** e assinado no dia 02 de Janeiro de 2024. O 2º Termo aditivo ao contrato nº 20240021 foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65, II, “d”. O cenário atual mostra um aumento expressivo no preço internacional do petróleo, bem como a flutuação cambial que tem impactado diretamente nos custos de importação dos combustíveis. Além disso, a carga tributária imposta sobre os combustíveis também tem contribuído para o aumento dos preços. O controle interno é essencial para garantir a eficiência e a confiabilidade das operações da Prefeitura Municipal de Placas e suas Secretarias, especialmente em relação aos gastos com combustível. Reconhecemos os desafios enfrentados no atual cenário econômico, em que é fundamental controlar os custos e otimizar os recursos disponíveis. Dessa forma, o reequilíbrio econômico-financeiro é necessário para assegurar a nossa sustentabilidade e a continuidade de nossas operações no Município de PLACAS, no Estado do Pará.

IV-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **2º Termo Aditivo do contrato nº 20240021** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalvado;

Identifiquei que houve uma incorreção nos valores publicados dos Termos Aditivos de Reequilíbrio, o que pode gerar interpretações equivocadas e causar impacto adverso na imagem de nossa Administração. É importante ressaltar que a publicação desses valores possui grande relevância para a transparência e credibilidade de nossas operações. Na publicação de extrato de Termo Aditivo ao contrato nº 20240021, circulada nos jornais D.O.U e IOEPA publicada no dia 12 de Agosto de 2024, onde se refere ao valor de acréscimo, consta valor bem acima do que foi firmado o reequilíbrio econômico financeiro com a empresa MARTINS & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME CNPJ 14.469.809/0001-71, consta o valor de R\$ 30.516,78 (trinta mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), quando deveria ser o valor de R\$ 890,24 (oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Entendo que, apesar dos controles estabelecidos, erros humanos e falhas de sistemas podem ocorrer, mas é fundamental que tomemos as medidas



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

necessárias para corrigir essa situação o mais rápido possível. Portanto solicito realizar uma correção oficial da publicação, com a divulgação dos valores corretos do Termo aditivo supracitado o quanto antes.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

20 de Agosto de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno